

Circular nº 1001/2020/DPI

Em 12 de maio de 2020.

COMUNICADO EXTRAORDINÁRIO Nº 04/2020**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPI
PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – PCTec
PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS – CDT**

Por meio de suas respectivas representantes legais, o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB), o Parque Científico e Tecnológico (PCTec/UnB) e o Programa Multincubadora de Empresas da Universidade de Brasília (CDT/UnB), considerando:

- a)** as determinações e recomendações do Governo Federal, por intermédio de atos normativos e comunicações oficiais de seus órgãos e agentes, e dos correspondentes protocolos de enfrentamento do surto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19);
- b)** as disposições contidas nos Decretos do Governo do Distrito Federal nº 40.583, de 1º de abril de 2020, e nº 40.601, de 07 de abril de 2020;
- c)** demais normas e recomendações de natureza oficial aplicáveis à matéria;
- d)** as respectivas competências regimentais.

Resolvem:

- 1.** Autorizar o acesso, a partir das 08h00 desta terça-feira (12 de maio de 2020), dos representantes, funcionários e prepostos dos empreendimentos residentes no Edifício CDT/UnB aos respectivos módulos que ocupam para o desenvolvimento das atividades de rotina, sob as exigências de elaborar, apresentar e deixar visível a todos o PLANO DE CONTENÇÃO para a Covid-19 observando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SESDF).
- 2.** O representante legal do empreendimento assume ainda a responsabilidade pelo integral cumprimento do plano de contenção a que se refere o item 1 deste comunicado.
- 3.** É de responsabilidade do empreendimento e de seus representantes a observação e o rigor no acompanhamento e cumprimento de todas as orientações e medidas necessárias para a garantia da segurança sanitária na rotina laboral. Ocorrendo qualquer prejuízo, independente da natureza, para pessoas do empreendimento e/ou terceiros não envolvidos, o empreendimento poderá responder na esfera administrativa, civil e penal.
- 4.** A UnB, por intermédio da área responsável (PCTec/UnB ou CDT/UnB) à qual o empreendimento estiver formalmente vinculado, se exime de quaisquer responsabilidades no contexto de questões das quais não tenha contribuído com dolo ou culpa.

5. Os termos desse comunicado poderão ser revistos ou revogados pelo DPI/UnB, caso ocorra o surgimento de qualquer disposição que não inclua a autorização para o funcionamento de empresas que desenvolvam soluções tecnológicas.

6. Os casos omissos deverão ser reportados por escrito, via correio eletrônico ou protocolo, para a área responsável (PCTec/UnB ou CDT/UnB) responsável pelo empreendimento para a análise da matéria no prazo de até cinco dias úteis. Desta forma, não serão consideradas as manifestações verbais. As respostas da respectiva área aos casos omissos serão encaminhadas para o empreendimento por escrito, preferencialmente via correio eletrônico.

Brasília, 12 de maio de 2020

Profa. Dra. Cláudia Naves David Amorim
Decana de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB)

Profa. Dra. Marielusa Dosolina Chiarello
Diretora do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT/UnB)

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva
Diretora do Parque Científico e Tecnológico (PCTec/UnB)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva de Souza, Diretor(a) do Parque Científico e Tecnológico da UnB**, em 13/05/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marileusa D. Chiarello, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 13/05/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Naves David Amorim, Decano(a) Substituto(a) do Decanato de Pesquisa e Inovação**, em 14/05/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5263415** e o código CRC **E6E8618E**.